PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 019 DE 2023

Altera a Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014 que "dá nova redação ao Plano de Cargos, Carreira, Valorização e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino (PCCR), de Francisco Beltrão - PR, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o inc. I do art. 6º da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 6º
I - Professores da Rede Municipal 40h, Professor da Rede Municipal 20h e Professor da Rede Municipal/Libras, que são estruturados em 4 (quatro) níveis, cada um deles composto por 15 (quinze) classes, conforme detalhado na Tabela de Vencimento constante no Anexo I, da presente Lei.
II -" (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 10 da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 10. O ingresso nas Carreiras regulamentadas por esta Lei dar-se-á na classe inicial dos cargos de Professor da Rede Municipal, para o qual foi aprovado em concurso, no nível correspondente ao seu grau de escolaridade e formação profissional." (NR)

Art. 3º Fica alterado o anexo I da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014.

Art. 4º Ficam alterados os anexos I, III e XII da Lei Municipal n.º 4.106, de 21 de novembro de 2013.

Art. 5º Os atuais ocupantes dos cargos de Professor da Rede Municipal/CMEI passarão a ser denominados como Professor da Rede Municipal 40h, e os ocupantes dos cargos de Professores da Rede Municipal passarão a serem denominados Professores da Rede Municipal 20h.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO I

(Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014)

TABELA SALARIAL MAGISTÉRIO

TABELA DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO 40 HORAS				
A1	R$ 3.230,54	**4.420,55**	A	MAGISTÉRIO
	R$ 1.190,01			
B1	R$ 4.199,72	0,3	B	GRADUAÇÃO
C1	R$ 4.522,78	0,4	C	PÓS GRADUAÇÃO
D1	R$ 4.845,83	0,5	D	MESTRADO

NÍVEIS	AV-01	AV-02	AV-03	AV-04	AV-05	AV-06	AV-07	AV-08	AV-09	AV-10	AV-11	AV -12	AV -13	AV -14	AV -15
A1	3.230,54	3.295,16	3.361,07	3.428,28	3.496,86	3.565,99	3.638,14	3.710,87	3.785,12	3.860,82	3.938,05	4.016,77	4.097,14	4.179,07	4.262,65
	1.190,01	**1.125,39**	**1.059,48**	**992,27**	**923,69**	**854,56**	**782,41**	**709,68**	**635,43**	**559,73**	**482,50**	**403,78**	**323,41**	**241,48**	**157,90**
B1	4.199,72	4.283,73	4.369,38	4.456,80	4.545,93	4.636,84	4.729,59	4.824,17	4.920,65	5.019,06	5.119,45	5.221,83	5.326,30	5.432,79	5.541,47
	220,83	**136,82**	**51,17**												
C1	4.522,78	4.613,24	4.705,51	4.799,60	4.895,62	4.993,52	5.093,41	5.195,25	5.299,15	5.405,14	5.513,24	5.623,49	5.736,00	5.850,70	5.967,73
D1	4.845,83	4.942,76	5.041,61	5.142,44	5.245,31	5.350,20	5.457,22	5.566,36	5.677,67	5.791,26	5.907,07	6.025,20	6.145,71	6.268,63	6.393,98

TABELA DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO 20 HORAS				
A2	R$ 1.615,26	2210,28	A	MAGISTÉRIO
	R$ 595,02			
B2	R$ 2.099,84	0,3	B	GRADUAÇÃO
C2	R$ 2.261,38	0,4	C	PÓS GRADUAÇÃO
D2	R$ 2.422,91	0,5	D	MESTRADO

NÍVEIS	AV-01	AV-02	AV-03	AV-04	AV-05	AV-06	AV-07	AV-08	AV-09	AV-10	AV-11	AV -12	AV -13	AV -14	AV -15
A2	1.615,26	1.647,57	1.680,53	1.714,15	1.748,41	1.783,39	1.819,07	1.855,41	1.892,55	1.930,40	1.969,01	2.008,37	2.048,57	2.089,51	2.131,33
	595,02	**562,71**	**529,75**	**496,13**	**461,87**	**426,89**	**391,21**	**354,87**	**317,73**	**279,88**	**241,27**	**201,91**	**161,71**	**120,77**	**78,95**
B2	2.099,84	2.141,85	2.184,66	2.228,36	2.272,92	2.318,41	2.364,76	2.412,07	2.460,30	2.509,51	2.559,72	2.610,91	2.663,12	2.716,39	2.770,71
	110,44	**68,43**	**25,62**												
C2	2.261,38	2.306,59	2.352,74	2.399,78	2.447,78	2.496,78	2.546,69	2.597,61	2.649,57	2.702,57	2.756,61	2.811,73	2.867,99	2.925,35	2.983,85
D2	2.422,91	2.471,38	2.520,81	2.571,20	2.622,64	2.675,10	2.728,58	2.783,16	2.838,81	2.895,60	2.953,51	3.012,58	3.072,86	3.134,29	3.196,98

ANEXO I
(Lei Municipal n.º 4.106, de 21 de novembro de 2013)
QUADRO EFETIVO DE PESSOAL PERMANENTE

	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	N.º DE VAGAS
1	Administrador	40 horas	002
2	Procurador Municipal	40 horas	004
3	Agente Administrativo	40 horas	145
4	Agente de Limpeza Pública	40 horas	056
5	Agente de Manutenção	40 horas	011
6	Agente de Saúde	40 horas	009
7	Agente de Serviços Gerais	40 horas	291
8	Agente de Trânsito	40 horas	050
9	Agente Tributário	40 horas	001
10	Analista de Sistemas	40 horas	002
11	Arquiteto	40 horas	004
12	Assistente Social - Classe 1	20 horas	010
13	Assistente Social - Classe 2	30 horas	015
14	Atendente de Farmácia	40 horas	020
15	Auxiliar de Contabilidade	40 horas	003
16	Auxiliar de Enfermagem	40 horas	021
17	Auxiliar de Escritório	40 horas	001
18	Auxiliar de Mecânica	40 horas	002
19	Auxiliar de Tributação	40 horas	001
20	Auxiliar em Saúde Bucal	40 horas	060
21	Bioquímico	20 horas	002
22	Biólogo	40 horas	002
23	Contador	40 horas	002
24	Desenhista	40 horas	001
25	Digitador	40 horas	002
26	Economista Doméstico	40 horas	006
27	Educador Social	40 horas	050
28	Enfermeiro	40 horas	060
29	Engenheiro Agrônomo	40 horas	002
30	Engenheiro Ambiental	40 horas	002

31	Engenheiro Civil	40 horas	006
32	Engenheiro de Segurança no Trabalho	20 horas	001
33	Engenheiro Químico	40 horas	002
34	Escriturário	40 horas	001
35	Farmacêutico Classe 1	20 horas	012
36	Farmacêutico Classe 2	40 horas	006
37	Fiscal de Obras	40 horas	007
38	Fiscal de Postura	40 horas	002
39	Fiscal Tributário	40 horas	015
40	Fisioterapeuta	40 horas	004
41	Fonoaudiólogo	20 horas	004
42	Geólogo	40 horas	002
43	Guardião	40 horas	001
44	Inspetor Sanitário	40 horas	025
45	Instrutor de Libras	40 horas	001
46	Jornalista	40 horas	002
47	Mecânico	40 horas	007
48	Médico Clinico Geral	20 horas	040
49	Médico Generalista	40 horas	025
50	Médico Ginecologista	20 horas	010
51	Médico Pediatra	20 horas	010
52	Médico Veterinário	40 horas	008
53	Mestre de Obras	40 horas	001
54	Monitor	40 horas	002
55	Motorista	40 horas	038
56	Nutricionista	40 horas	003
57	Odontólogo	20 horas	019
58	Odontólogo ESB	40 horas	020
59	Oficial Administrativo	40 horas	001
60	Operador de Computador	40 horas	001
61	Operador de Máquinas	40 horas	035
62	Pedagogo	40 horas	060
63	Professor da Rede Municipal 20h	20 horas	770
64	Professor da Rede Municipal 40h	40 horas	600

65	Professor da Rede Municipal / Libras	20 horas	002
66	Profissional de Educação Física	40 horas	006
67	Psicólogo - Classe 1	20 horas	020
68	Psicólogo - Classe 2	40 horas	005
69	Técnico Agrícola	40 horas	001
70	Técnico em Contabilidade	40 horas	010
71	Técnico em Enfermagem	40 horas	120
72	Técnico em Saúde Bucal	40 horas	001
73	Técnico em Segurança do Trabalho	40 horas	002
74	Técnico em Obras	40 horas	010
75	Telefonista	40 horas	002
76	Terapeuta Ocupacional	20 horas	002
77	Topógrafo	40 horas	002
78	Tradutor e Intérprete de Libras	40 horas	002

ANEXO III
(Lei Municipal n.º 4.106, de 21 de novembro de 2013)
GRUPO OCUPACIONAL SEMI-PROFISSIONAL
GRAU DE ESCOLARIDADE INICIAL: CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE

	CARGO
01	Atendente de Farmácia
02	Auxiliar em Saúde Bucal
03	Auxiliar de Enfermagem
04	Desenhista
05	Educador Social
06	Instrutor de Libras
07	Professor da Rede Municipal
08	Professor da Rede Municipal/Libras
09	Técnico Agrícola
10	Técnico em Contabilidade
11	Técnico em Enfermagem
12	Técnico em Obras
13	Técnico em Saúde Bucal
14	Técnico em Segurança do Trabalho
15	Topógrafo

ANEXO XII
(Lei Municipal n.º 4.106, de 21 de novembro de 2013)
DESCRIÇÃO DOS CARGOS

...

62. PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - Regido pela Lei Municipal n.º 4.260/2014.
63. PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/LIBRAS - Regido pela Lei Municipal n.º 4.260/2014.
64. PEDAGOGO - Regido pela Lei Municipal n.º 4.260/2014. (Redação acrescida pela Lei nº 4553/2018)

...

MENSAGEM DO EXECUTIVO N.º 019 DE 2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, Projeto de Lei que Altera a Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014 que "dá nova redação ao Plano de Cargos, Carreira, Valorização e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino (PCCR), de Francisco Beltrão - PR, e dá outras providências".

A atualização legislativa em comento possui fundamento na adequação da nomenclatura dos nomes constante na Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014.

Igualmente, o Poder Público visando novo concurso propõe o aumento de 275 vagas para o cargo de Professor da Rede Municipal.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, acredita-se, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Renovo a Vossa Excelência e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná 09 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL